



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO Nº. 024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/ MG.

O Prefeito Municipal de Marliéria-MG, Senhor Hamilton Lima Paula, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 81, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, do Município de Marliéria/ MG, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria/ MG, 16 de abril de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I **Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Marliéria – COMDEMA instituindo as normas regimentais abaixo transcritas.

Art. 2º Para fins de leitura, entendimento e comunicação, equivalem-se os termos Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente e COMDEMA.

Art. 3º Todos os atos e deliberações do COMDEMA são públicos e terão a devida divulgação nos meios de comunicação oficial do município.

Art. 4º O COMDEMA, criado pela Lei Municipal nº 908/09, é um colegiado paritário, representativo de Democracia Participativa, autônomo, consultivo, deliberativo e normativo, sendo diretamente vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CAPÍTULO II **Da competência e composição**

Art. 5º O COMDEMA tem como atribuições aquelas elencadas no artigo 3º da Lei Municipal nº 908/09 e outras que lhe forem destinadas por instrumento legal próprio, destacando-se:

I - Colaborar com os demais órgãos públicos e privados no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

II - Estimular a criação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) no Município;

III - Incentivar a preservação dos recursos bioterapêuticos regionais;

IV - Incentivar a recuperação de áreas degradadas;

V – Fiscalizar o cumprimento da política ambiental em parceria com a administração Municipal quando do exercício do Poder de Polícia no âmbito da Legislação Ambiental Municipal;

VI - Incentivar a proteção dos recursos hídricos, em especial, as nascentes;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

VII - Proteger a fauna e a flora, vedando as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e/ou provoquem extinção de espécies nativas, somando esforços com outros órgãos, para fiscalizar a extração, captura, produção, transporte, comercialização e consumo destes espécimes e seus subprodutos;

VIII - Sugerir à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura medidas a serem tomadas em relação ao que estiver em desacordo com as normas de proteção e padrões de qualidade ambiental;

IX - Informar sobre qualquer risco de alteração significativa do meio ambiente advindos de projetos que objetivem o desenvolvimento do Município;

X - Deliberar sobre qualquer projeto, público ou privado, que implique impacto ambiental;

XI - Fiscalizar, junto à empresa requerente, o andamento e a aprovação das licenças ambientais a serem emitidas pelo órgão estadual de política de meio ambiente;

XII – Divulgar as ações empreendidas pelo Conselho;

XIII - Denunciar a inobservância às normas contidas nas legislações de meio ambiente;

XIV - Responder a consultas sobre matéria de sua competência;

XV - Analisar e emitir anuência, observadas as restrições constantes nas legislações pertinentes, os pedidos de corte ou remoção de árvores, isoladas ou não, dentro do perímetro urbano do Município;

XVI - Constituir comissões de estudo e de trabalho;

XVII - Realizar audiências públicas para julgamento da conveniência da implantação dos projetos que prejudiquem o meio ambiente em que se ouvirão as entidades interessadas, especialmente os representantes da população atingida;

XVIII - Auxiliar o Executivo Municipal nas questões ambientais que envolvam o desenvolvimento da cidade, opinando e emitindo pareceres.

XIV - Solicitar assessoria de órgãos ou entidades ou da administração pública, sempre que julgar necessário;

XX - Julgar os processos apresentados para deliberação do Conselho;

XXI - Opinar sobre a política ambiental municipal, propondo normas, procedimentos e ações, visando a preservação, recuperação e qualidade ambiental do município;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

XXII - deliberar sobre proposições apresentados para fins da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, quando implantado;

Art. 6º A composição do Conselho do COMDEMA se dará na forma da Lei n.º 908/2009 do Município de Marliéria-MG.

Parágrafo único. Considerando ser o COMDEMA órgão público colegiado, sem personalidade jurídica, incapaz de exercer funções executivas, confiará as atribuições de caráter executivo a ele atribuídas, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, responsável pela conservação do meio ambiente municipal, neste caso, autorizadas por lei ou por entidade legalmente capacitada, mediante celebração de convênio pela Administração Pública Municipal, devidamente aprovado pelo COMDEMA.

CAPÍTULO III

Responsabilidade do Conselho e Conselheiros

Art. 7º Cabe a cada Conselheiro, titular ou suplente:

I - Participar das reuniões do Conselho ou da Diretoria para as quais for convocado;

II - Zelar pelo bom andamento das atividades do Conselho;

III - Exercer o direito a voz individual e a um voto por segmento representado, respeitando os momentos apropriados e o direito de pronunciamento dos demais participantes das reuniões do Conselho;

IV - Obedecer à ordem de discussão e de pronunciamento estabelecida pelo Conselho, prevista neste Regimento ou em outro dispositivo legal ou regulamentar;

V - Respeitar o ambiente de reunião, comportando-se e trajando-se de maneira adequada, guardando silêncio durante o pronunciamento de outrem e mantendo telefones celulares ou aparelhos eletrônicos que possam perturbar o andamento dos trabalhos desligados;

VI - Tratar seus pares, auxiliares, requerentes, membros da Diretoria, de Comissões, ou qualquer cidadão que esteja, por qualquer motivo, em contato com o COMDEMA, com respeito, urbanidade, cordialidade e boa educação;

VII - Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regimentais estabelecidas para o COMDEMA, bem como dos atos administrativos ou normativos oriundos do Conselho ou da Diretoria;

VIII - Respeitar e zelar pelo bom nome, pela dignidade e pela probidade administrativa do Conselho ou dos segmentos representativos que o compõem;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

IX - Colaborar com a Diretoria, com as comissões especiais ou com pessoas físicas ou jurídicas auxiliares nas atribuições de competência do Conselho, sempre que solicitado;

X - Representar o Conselho em ocasiões específicas, sempre que para isso por ele for autorizado.

§ 1º O desrespeito às normas estabelecidas neste artigo configurará quebra do decoro necessário à participação no Conselho e sujeitará o infrator às penalidades administrativas previstas em normas legais, regimentais ou em atos administrativos apropriados.

§ 2º Todo trabalho prestado ao COMDEMA pela Diretoria, pelos Conselheiros, por Agentes Fiscalizadores ou por Comissões é voluntário e gratuito, constituindo-se em relevante serviço público à comunidade.

CAPITULO IV

Da Estrutura Administrativa

Art. 8º A estrutura administrativa do COMDEMA é composta de:

I - Presidência;

II - Vice Presidência;

III - Plenário;

IV - Secretaria Executiva.

Da Presidência

Art. 9º A Presidência é exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Turismo, competindo-lhe as atribuições previstas no ordenamento jurídico municipal por este regimento e por ato administrativo legítimo que for a cargo da presidência.

§1º A Presidência do COMDEMA presidirá as reuniões do Plenário, sendo substituído, no caso de falta ou impedimento, pelo Vice Presidente e, na falta deste, por quem for designado formalmente pelo Presidente, em ato próprio, dispensada sua publicação.

§2º A Presidência do COMDEMA compete decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do Conselho, *ad referendum* da unidade competente do COMDEMA, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Art. 10º Compete ao Presidente do COMDEMA:

I - Representar o COMDEMA junto à coletividade, às entidades públicas ou privadas, bem como em eventos ou atividades nas quais seja o conselho chamado a participar, quando necessária a representação que apenas poderá ser delegada por escrito;

II - Presidir as reuniões do Conselho, sessões da Plenária;

III - Dar posse às comissões criadas pelo Presidente ou pelo Conselho;

IV - Organizar as pautas de reuniões;

V - Encaminhar processos, solicitações ou quaisquer outros documentos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cobrando-lhes retorno e manifestações, por escrito, sob a forma de pareceres, nos prazos estipulados neste Regimento;

VI - Encaminhar processos, solicitações ou quaisquer outros documentos para deliberação do Conselho, respeitados os prazos estipulados neste Regimento;

VII - Zelar pela observância do rito processual adequado, pela ordem nas reuniões, pelo cumprimento dos prazos estipulados em lei, pelo cumprimento das normas legais aplicáveis, pela observância dos princípios de Direito Administrativo, pela celeridade dos atos e pela eficácia das decisões do COMDEMA, restritas às atribuições do Conselho, e bem assim por qualquer outro ato administrativo típico do exercício do cargo que exerce;

VIII - Decidir as questões de ordem propostas nas reuniões do Conselho;

IX - Assinar a correspondência expedida pela Presidência ou Conselho, ou atribuir ao Secretário poderes para assiná-la;

X - Assinar, juntamente com o secretário as deliberações e outros atos oficiais do Conselho;

XI - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

XII - Submeter à apreciação do Plenário, a ata da reunião anterior;

XIII - Praticar outros atos que lhe forem atribuídos por normas legais ou pelo conselho.

Da Vice Presidência



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Art.11 O cargo de vice presidente será eleito pela Plenária, em reunião especialmente convocada para esta finalidade, a cada início de mandato, entre os membros do Conselho.

§1º Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo suas atribuições.

§2º Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice Presidente assumirá quem for designado formalmente pelo Presidente.

Do Plenário

Art. 12 O Plenário é a reunião do Conselho, cabendo-lhe discutir e deliberar sobre as questões atribuídas ao COMDEMA e outras, oriundas de normas legais específicas, decidindo os processos, requerimentos, requisições e outras solicitações ou demandas de sua competência que forem dirigidas, bem como aprovando e expedindo resoluções regulamentadoras de suas atribuições legais.

§ 1º Os membros titulares, bem como os seus respectivos suplentes exercerão suas atividades de forma voluntária, sem direito à remuneração na forma da Legislação Municipal e do presente Regimento.

§ 2º Os servidores públicos municipais, na condição de Conselheiros, por representação governamental ou não governamental, terão considerados ponto de trabalho normal, nos dias e horários em que participarem das reuniões neste Conselho.

§ 3º A composição e o período do mandato dos membros do COMDEMA serão observados de acordo com a Legislação Municipal que regula a matéria, bem como pelos dispositivos deste Regimento Interno.

§ 4º Haverá plenária em caso de haver demanda a ser deliberada, sendo as protocoladas por usuários, as administrativas, as internas, de outros órgãos, e os conselheiros devem ser comunicados da plenária por carta convite, WhatsApp, e-mail ou telefone, isso a depender da urgência.

§ 5º Parte dos membros do COMDEMA serão indicados pelo Executivo Municipal e nomeados por Decreto, sendo que os demais membros indicados para cada vaga deverão ter suas indicações homologadas pelo Executivo e efetivadas por Decreto.

§ 6º Todos os membros, titulares e suplentes, deverão tomar posse em reunião do Conselho, assinando o livro de presença respectivo.

§ 7º Em caso de substituição dos membros, deverão ser atendidos os critérios do parágrafo anterior.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

§ 8º Na falta do membro titular nas reuniões do COMDEMA, assumirá o seu respectivo suplente, o qual terá, neste caso, direito a voto, sendo que o respectivo suplente é o membro indicado juntamente com o titular, seja Governamental ou não Governamental.

§ 9º O quórum para votação será computado por maioria simples dos membros em exercício da titularidade. Caso os titulares e/ou seus respectivos suplentes cheguem no andamento da sessão tomarão lugar na Plenária, para fins da formação do quórum, somente após a discussão e votação do processo que estiver sendo discutido no momento da sua chegada.

§ 10 Em caso de falta de quórum para iniciar a sessão, em segunda chamada, a mesma será cancelada, devendo os processos pendentes de votação ser incluídos na próxima reunião ordinária ou extraordinária, com prioridade de votação, na ordem do dia.

§ 11 Quando ocorrer a falta de quórum, pela saída de algum conselheiro, após início da sessão, a sessão será encerrada, devendo os processos pendentes de votação ser incluídos na próxima reunião ordinária ou extraordinária, com prioridade de votação, na ordem do dia.

§ 12 As reuniões extraordinárias terão pauta definida previamente. Todavia a pauta poderá ser alterada com inclusões ou exclusões de matérias, por proposição de qualquer Conselheiro, desde que aprovado pela Plenária.

Da secretaria executiva

Art. 13 A secretaria executiva será exercida por servidor público municipal a ser nomeado pelo Executivo Municipal.

§1º Compete ao secretário:

I - Fornecer suporte e assessoramento técnico de secretaria ao COMDEMA, nas atividades por ele deliberadas, elaborar atas das reuniões, organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo, executar tarefas correlatas determinadas pelo Presidente e as previstas neste regimento.

II - Cuidar da guarda e do registro dos processos, requisições, requerimentos, correspondências e outros documentos pertinentes às atribuições do Conselho;

III - Fiscalizar o cumprimento dos procedimentos e prazos aplicáveis às demandas submetidas ao COMDEMA;

IV - Cuidar da guarda e do registro de processos findos e de correspondências e documentos arquivados;

V - Anotar o andamento e o encaminhamento de processos e



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

documentos relativos ao Conselho, em livro próprio, fiscalizando o cumprimento dos prazos concedidos ou estabelecidos neste Regimento;

VI - Assinar correspondências, quando para tanto receber atribuição específica da Presidência;

VII - Assinar, com o Presidente, as deliberações e outros atos oficiais do Conselho;

VIII - Receber processos, requerimentos, requisições, correspondências e quaisquer outras solicitações ou documentos relativos ao COMDEMA, registrá-los em livros apropriados, direcioná-los ao Presidente e executar o encaminhamento que por este for determinado;

IX - Assessorar o Presidente nos atos e atribuições descritos nos incisos V, VI e VII do Art. 10º supra, cuidando da execução das respectivas ações apropriadas ou necessárias;

X - Zelar pela publicidade dos atos do Conselho, divulgando pautas de reuniões, decisões e outras informações de interesse da comunidade;

XI - Redigir as deliberações de votação dos processos pelo Conselho e encaminhar cópia do resultado aos interessados;

XII - Praticar outros atos que lhe forem atribuídos por normas legais ou pela Diretoria.

Das Reuniões do Conselho

Art. 14 As reuniões ordinárias do Conselho, para as quais os membros deverão ser convocados com antecedência mínima, ocorrerão em local, data e horário determinados pela Presidência, obedecendo convocação, e se subordinarão à pauta de trabalho previamente elaborada pelo Presidente, ou determinada pelo Conselho.

§1º Em casos excepcionais poderão ser convocadas pelo Presidente reuniões extraordinárias do Conselho, com publicação da pauta e convocação direta de seus membros, por rede social, por meio postal, contato telefônico ou correio eletrônico.

§ 2º As reuniões extraordinárias também poderão ser requeridas por segmento que compõe o Conselho, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de sua convocação, ou por maioria absoluta do Conselho e, neste caso, serão obrigatoriamente convocadas.

§ 3º O quórum para deliberações e decisões do Conselho é da maioria absoluta dos segmentos representativos que o compõe e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votantes presentes.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

§ 4º A abstenção de voto só será admitida, em caso de impedimento devidamente justificado pelo membro que se julgar impedido de votar, o qual será tomado a termo na Ata de Votação. Todavia, a abstenção não será computada em prejuízo do quórum.

§ 5º Havendo empate na votação, o voto de desempate será do Presidente do COMDEMA. Contudo, se a abstenção for do Presidente, o seu respectivo substituto deverá votar para desempatar, questão.

§ 6º As reuniões do Conselho terão duração estimada de 1 (uma) hora, serão públicas, solenes e formais, permitirão sempre a participação da comunidade e obedecerão à seguinte ordem, que, a seu critério, poderá ser alterada, reduzida ou ampliada:

- I - Verificação de quórum pelo Presidente ou seu substituto;
- II - Abertura e leitura da pauta, pelo Secretário;
- III - Leitura da ata, pelo Secretário;
- IV - Discussão e aprovação da ata pelo Plenário;
- V - Tribuna Livre;
- VI - Leitura, pelo Secretário, de correspondências recebidas e expedidas;
- VII - Verificação, pelo Secretário, de quórum para deliberação;
- VIII - Discussão e votação de processos;
- IX - Palavra sobre assuntos gerais, inclusive de membros da comunidade, observando os mesmos critérios da discussão dos processos;
- X - Encerramento.

CAPITULO VI

Dos Pareceres e da Votação dos Processos

Art. 15 Os pareceres e processos serão apresentados para discussão e posterior votação pela plenária, obedecendo os seguintes passos:

- I - Leitura do parecer pelo presidente, ou pelo relator do processo, por ele nomeado, ou pelo secretário;
- II - Concessão de palavra para pessoas ou entidades diretamente interessadas, se houver inscrição prévia, para defesa do pedido ou explicações que entender necessárias;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

III - Palavra à Assessoria Técnica ou ao órgão executivo que tiver opinado no processo, se houver;

IV - Discussão do respectivo processo, pelos Conselheiros;

V - Votação do processo;

VI - Lavratura de documento de deliberação contendo o resultado da votação.

Art. 16 A palavra à ordem poderá ser solicitada à Presidência a qualquer momento, por qualquer conselheiro, para o fim único de se restaurar o andamento legal, regimental ou regulamentar da reunião, devendo ser sucinta, clara e objetiva.

Art. 17 A Tribuna Livre será permitida a qualquer cidadão para relatar ou questionar assuntos de interesse geral da comunidade, mediante inscrição prévia de, no mínimo, 5 (cinco) dias, e não poderá ter duração maior que 10 (dez) minutos.

Art. 18 Serão vedados na Tribuna Livre:

I - Temas que não se refiram a interesse geral da comunidade e não se relacionem à conservação do meio ambiente municipal;

II - Pronunciamentos desrespeitosos ou ofensivos a quem quer que seja ou incompatíveis com o decoro do Conselho;

III - pronunciamentos político-partidários, religiosos, sectários, doutrinários, publicitários ou outros que representem interesse de indivíduos ou classes e que sejam alheios aos propósitos da Tribuna;

Parágrafo Único. Verificada a impropriedade do pronunciamento, qualquer membro do Conselho poderá se manifestar a respeito, cabendo ao Presidente advertir o pronunciante, para correção de seu discurso, ou cassar a palavra inadequada.

CAPÍTULO VII

Do Rito Processual

Da Formação, Processamento e Julgamento

Art. 19 As demandas submetidas à apreciação do COMDEMA serão protocoladas no serviço de protocolo da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, ou no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Marliéria, autuadas e registradas em livro próprio e obedecerão ao rito processual exposto neste capítulo.

Art. 20 Após autuação, os autos serão submetidos ao Presidente do COMDEMA, para que, se necessário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, faça seu



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

encaminhamento ao Departamento Jurídico do Município, Consultoria Ambiental do Município ou as empresas que prestes esses serviços, a fim de avaliar sua pertinência, legalidade e a competência do COMDEMA do Município de Marliéria sobre o assunto.

Art. 21 Todos os processos deverão ser encaminhados à Presidência para análise e avaliação da contrapartida ou compensação ambiental a ser prestada pelo requerente.

Art. 22 Juntados todos os pareceres relativos ao processo, será ele encaminhado à Plenária, para discussão e votação, após constar de pauta da respectiva reunião.

Art. 23 Na sessão de julgamento do processo, o Conselho poderá solicitar esclarecimentos da Presidência, dos técnicos ou de outros auxiliares envolvidos no estudo do caso e na elaboração dos pareceres, bem como dos interessados.

Art. 24 A elaboração de pareceres no âmbito da Presidência ou a discussão e votação do processo no Colegiado poderão ser suspensas, convertendo-se em diligência, para obtenção de informações relevantes junto ao requerente, a técnicos, aos órgãos e entidades públicos ou privados, ou junto a terceiros, em prazo que não seja superior a 15 (quinze) dias úteis.

Art. 25 Os responsáveis pela análise técnica do pedido, se diligenciarão para obter dados e informações, documentos e registros, realizar vistorias, coleta de material e análises necessárias, relatando por escrito suas atividades, expondo sua conclusão, sugerindo medidas pertinentes ou encaminhamentos úteis e juntando os documentos que justifiquem suas ações ou sugestões.

Art. 26 Apresentado o relatório, a Presidência se reunirá para aprová-lo, retificá-lo ou determinar novas diligências, elaborando e aprovando parecer que será encaminhado junto com o processo ao Plenário, para julgamento pelo Colegiado.

Art. 27 Julgado o processo, por deliberação do Plenário, a decisão será constada em ata, enviada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ao requerente e, caso existam, a outros interessados.

§1º – Caso seja solicitado pelo requerente o COMDEMA fornecerá certidão de julgamento onde constará a matéria, data e hora do julgamento e o respectivo resultado.

§2º - Os resultados serão:

I – Aprovados, desde que atendidas as normas estabelecidas pela Legislação Ambiental e este Regimento;

II - Reprovado, caso não atendidas as normas estabelecidas pela Legislação Ambiental e este Regimento, será expedido comunicação ao requerente



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

para devida adequação. Sendo cumpridas as exigências novamente será enviado ao Plenário para deliberação.

CAPÍTULO VIII

Dos Instrumentos

Art. 28 São Instrumentos do COMDEMA, para fins de proposição para deliberação do Conselho:

I - Parecer: documento elaborado pelo Departamento Jurídico, Consultoria Ambiental, sobre matéria relacionada às suas atribuições ou sobre aquelas especificamente determinadas pelo Presidente e o Plenário;

II - Projeto de Deliberação: texto a ser encaminhado ao Plenário pela Presidência, resultado de trabalho genérico ou específico, de efeitos internos ou externos ao COMDEMA, contendo, no mínimo, uma ementa, justificativa e minuta preliminar de Deliberação;

III - Requerimento: proposição de autoria de qualquer Conselheiro relativa a matéria de competência legal ou regimental do COMDEMA, tais como: propostas de Moção, Indicação e Estudos e Pesquisas para subsidiar a apreciação de matérias, alteração de Regimento Interno ou outro assunto inerente ao COMDEMA;

IV - Emendas substitutivas, aditivas e supressivas: proposição acessória de outra, apresentada por qualquer Conselheiro, de forma a alterar uma proposição principal.

Art.29 Todas as proposições acima descritas, ou outras que possam ser avaliadas, deverão ser encaminhadas à Presidência, que as encaminhará aos conselheiros, para que a proposição possa ser levada à discussão e deliberação após pautada para reunião seguinte ou para reunião extraordinária, específica ao assunto.

Dos Atos do COMDEMA

Art. 30 São atos do COMDEMA decorrentes das decisões do Conselho: Deliberação, Moção e Indicação, assim definidas:

I - Deliberação – Ato decisório, de efeitos internos e externos, que regula matérias relacionadas ao funcionamento e à estrutura do Conselho e suas atribuições legais.

II - Moção - Manifestação externa através da qual o COMDEMA congratula, protesta, repudia ou desagrava uma ação de cunho ambiental de quaisquer entidades, governamentais ou não.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

III - Indicação - Documento contendo recomendação ou sugestão a ser enviado aos órgãos públicos ou privados, competentes para efetivá-las, resultante da apreciação de matéria pelo COMDEMA.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 31 O COMDEMA pode realizar parcerias e ajustes de colaboração mútua ou percepção de recursos materiais ou humanos com pessoas, entes públicos ou privados, em benefício do próprio Conselho ou de terceiros, necessários à prática de atividades que melhorem o meio ambiente ou a educação ambiental, respeitadas suas prerrogativas e competências legais e os princípios do direito e normas da legislação, sobre todos os fatos, autorizando o órgão executivo que lhe é afeto a firmar convênios ou outros ajustes, sempre aprovando os termos desses instrumentos, indicando e fiscalizando o destino dos recursos auferidos.

Art. 32 Os eventos públicos, sejam reuniões, conferências, seminários, audiência pública ou outros afins ao COMDEMA e que envolvam o Poder Público ou a comunidade, por solicitação do COMDEMA, da Comunidade, por seus representantes ou por qualquer Cidadão, deverão ser discutidos previamente na Plenária do Conselho, para as deliberações e encaminhamentos que se fizerem necessários antes da sua divulgação em mídia, seja falada, escrita ou digital, bem como antes da sua realização.

CAPÍTULO X

Disposições Finais e Transitórias

Art. 33 Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, o COMDEMA editará normas, através de resoluções, voltadas para:

I - Remoção, substituição ou poda de árvores, ou qualquer outra vegetação protegida;

II - Instituição de regras destinadas a direcionar o processo seletivo de segmentos que o compõem, indicação e eleição de Conselheiros;

III - Instituição de regras para adoção de punições administrativas e processos de perda de mandato, representação ou cargo.

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho que poderá normatizá-los através de resoluções.

Art. 35 Este Regimento Interno revoga o Regimento Interno anterior, homologado pelo Decreto nº 20 de 2009.

Art. 36 Este Regimento foi aprovado pelo Plenário do COMDEMA de



Diário Oficial Eletrônico Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Marliéria, entrando em vigor imediatamente.

Marliéria/ MG, 16 de Abril de 2024.

EDITAL Nº 06/2024
DISPENSA DE VALOR
QUADRO RESUMO

Processo administrativo nº	014/2024
Dispensa de valor nº	006/2024
Tipo	Menor preço: GLOBAL
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	<p>Poderão participar desta dispensa, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL</p> <p>Conforme Art. 2º, Incisos II e III da Resolução nº 2 de 19 de dezembro de 2023, o ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL será composto pelos seguintes municípios:</p> <p>Marliéria, Governador Valadares, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso, Timóteo e Jaguaráçu.</p>
Da sessão pública da dispensa e data limite para apresentação da proposta	<p>Link: http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/diario.asp</p> <p>PERÍODO DE PROPOSTAS De 16/04/2024 às 15h - Até 19/04/2024 às 23:59h</p> <p>PERÍODO DE ABERTURA – SESSÃO PÚBLICA De 22/04/2024 às 8h - Até 24/04/2024 às 16h</p>
Objeto	Aquisição de materiais limpeza, copa e cozinha de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Marliéria/MG nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.
Edital	O edital com os anexos está publicado no site https://www.camaramarlieria.mg.gov.br/conteudo/documentos.asp e http://marlieria.mg.gov.br/conteudo/diario.asp para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos, informações e e-mail para envio da proposta e documentação:	<p>Contatos: (31) 3844-1194 e 3844-2232</p> <p>E-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com</p>
Legislações utilizadas	- Artigo nº 75, inciso II, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

	<ul style="list-style-type: none">- Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.- Resolução nº 02/2023
--	--

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marliéria/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 16 de abril de 2024, às 15 horas**, por intermédio do Setor de Compras, que realizará dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, será realizado em sessão pública, análise de propostas encaminhadas via e-mail ou in loco (envelopes lacrados), com emissão de Ata de Julgamento e Classificação de Dispensa de valor, a qual será divulgada no Diário Oficial do Município (DOM) e Site da Câmara Municipal de Marliéria.

*Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) da Câmara Municipal de Marliéria nomeado para cargo de Presidente da Comissão de Compras e equipe de apoio a licitação, através da **Portaria nº 20/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante do e-mail licitacaocamamarlieria@gmail.com e propostas encaminhadas in loco por envelopes lacrados.*

2.3 - *As comunicações referentes a Dispensa serão publicadas no site <https://www.camamarlieria.mg.gov.br/conteudo/documentos.asp> na aba Documentos Públicos e no DOM <http://marlieria.mg.gov.br/conteudo/diario.asp> , Na aba Diário Eletrônico. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.*

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de materiais diversos de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Marliéria/MG nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 – A Câmara Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de até 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta dispensa, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, **SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL¹**, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que sejam devidamente encaminhadas, através do e-mail licitacaocamaramarlieria@gmail.com

5.1.1 - Conforme Art. 2º da Resolução nº 02, incisos II e III, de 19 de dezembro de 2023, o **ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL** será composto pelos seguintes municípios:

Local: Marliéria

Regional: Governador Valadares, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso, Timóteo e Jaguaráçu.

5.1.2 - Para participação na Dispensa, os interessados deverão encaminhar as propostas diretamente no e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.3 - **Qualquer dúvida em relação ao edital poderá ser esclarecida através do e-mail:** licitacaocamaramarlieria@gmail.com e cmmarlieria@yahoo.com.br .

5.1.4 - **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

5.1.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

¹ **Art. 1º** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

§2º Para efeitos dessa Resolução Considera-se:

(...)

III - Âmbito regional definido no edital de licitação – é permitida definição do âmbito regional no edital de licitação, para atendimento às particularidades específicas de cada objeto do certame;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

5.1.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.4.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, no envio pelo e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com .

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimentos de produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la (Modelo (anexo III));

6.8 - No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá também encaminhar, juntamente as seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7 – FASE DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta na sede da Câmara Municipal de Marliéria, no endereço: Rua José Belizário de Castro, nº 18, Centro, Marliéria/MG, pelo Agente de Contratação e comissão de Compras e Equipe de Apoio de Licitação.

7.2 - Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que foi enviado primeiro por e-mail.

7.3 - Após análise das propostas encaminhadas, haverá o seu encerramento, com emissão de Ata de Julgamento e posterior publicação dos vencedores do certame, em ordem crescente de classificação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada Ata de Julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ATA, que divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Marliéria e no DOM.

8.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada à última negociação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

8.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com na forma e prazos descrito abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS

LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não envie os dois documentos por e-mail juntamente com a proposta conforme o item 6.8, implicará na desclassificação da empresa.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21⁴;

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1 - **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.7 – DOS DOCUMENTOS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

⁴ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

9.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (ceen) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁵, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com ou através de protocolo na sede da Câmara Municipal de Marliéria, situada à Rua José Belizário de Castro, nº 18, Centro, Marliéria/MG.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

⁵ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site e-mail: <https://www.camaramarlieria.mg.gov.br/conteudo/documentos.asp> sendo esta, de responsabilidade da Câmara Municipal de Marliéria.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação: 01.122.0101.2002 Ficha 008 – 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A autoridade competente da Câmara Municipal de Marliéria poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4 – A Câmara Municipal de Marliéria/MG poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Marliéria, 16 de abril de 2024.

.....

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 06/2024

1 - OBJETO: Aquisição de materiais diversos de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Marliéria/MG nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha justifica-se para a sede e anexo administrativo da Câmara Municipal de Marliéria para o atendimento do serviço das necessidades da Câmara, assim como nas reuniões de comissão e sessões plenárias.

2.2 – Finalidade: Proporcionar condições necessárias ao bom andamento dos trabalhos nas unidades desta Câmara Municipal.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste Termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

Responsável: Franciele de Assis Silva

5 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO Máximo aceitável	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS: água sanitária, aspecto: líquido, composição: a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor cloro ativo: entre 2,0 a 2,5% p/p, cor: amarela esverdeada bastante fraca, aplicação: assepsia de ambientes, roupas e alimentos. características adicionais: isenta de corantes, detergentes e aromatizantes, embalagem: frasco plástico com tampa e lacre de segurança. peso líquido: 2 litros	UND	20		
2	ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO - Acendedor, tipo lança chama, automático, com gatilho, para fogão a gás, confeccionado em plástico, embalagem 1.0 unidade	UND	2		
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 - Álcool etílico hidratado 70, 1 litro e indicado para Desinfecção para superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde como pisos, paredes, mobiliários e bancadas. Atender todos os padrões de qualidade e para fins de registro exigidos pela ANVISA.	UND	30		
4	ÁLCOOL GEL 70% -Álcool etílico a 70% em gel, gl 500ml para antissepsia das mãos em embalagem plástica contendo hidratante, alto poder germicida e ph neutro, com perfeita vedação, embalagem secundaria em papelão deverá trazer dados do fabricante e responsável químico identificação e endereço número de lote e data de fabricação.	UND	20		
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, perfumado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 2 litros	UND	4		

6	BALDE, PLÁSTICO, RESISTENTE, ALÇA EM METAL, 15 LITROS	UND	4		
7	COADOR DE CAFE DE TECIDO TAMANHO NORMAL - Coador de café de tecido tamanho normal - coador de pano, com cabo em madeira, costura dupla 100% algodão, cor branco.	UND	2		
8	COLHER PLASTICA DESC. PACOTE C/50UN	PC	5		
9	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Copo descartável 50 ml em pacotes com 100 copos - poliestireno, branco, em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT; acondicionados em embalagem plástica não violada, com 198 gramas, no mínimo cada (para cada 100 unidades). Deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	PCT	20		
10	COPO DESCARTAVEL 200 ML - Copo descartável 200 ml, caixa com 2000 unidades - destinado ao consumo de bebidas, atóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Material: poliestireno. Acondicionado em pacote com 100 unidades (cento) em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002; Cores brancas ou transparentes. Tipo: ALTACOPPO, ZANATTA, DIXIE, ou similar de melhor qualidade.	PCT	50		

11	DESINFETANTE 2 LITROS - DESINFETANTE: concentrado para limpeza pesada à base de água deionizada, dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool etílico, 2 butoxietanol, dlimoneno, álcool isopropílico, tolueno sulfonado de sódio, tamponante, preservante, neutralizante, corante e fragrância, ph: 7,5 a 8,5; diluição 1:100, com conector universal na tampa para sistema de diluição automático, simples e fácil evitando o desperdício pelo usuário. Frascos de 2 litros. Aroma lavanda, eucalipto ou floral com registro no Ministério da Saúde.	UND	20		
12	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - Detergente líquido neutro; Embalado em garrafa plástica de 500 ml; O produto deverá possuir glicerina na composição; Nome do químico responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional impresso na embalagem; O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, se provido de tampa que não permita vazamento, além de resistir à queda livre de 1,20 m, sem que ocorra vazamento; Validade e data de fabricação impressa na embalagem; - Validade restante na entrega de, no mínimo, 18 (dezoito) meses; Marcas de referência: Limpol, Minuano ou Ypê.	UND	50		
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Escova de lavar roupa de mão base plástica e cerdas nylon, firmes com aproximadamente 15 x 5 cm.	UND	2		
14	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário, cabo de plástico, medindo no mínimo 19 cm de comprimento, argola plástica ou metálica, cerdas de polipropileno com no mínimo 10 cm, e diâmetro aproximadamente de 05 cm	UND	6		
15	ESPONJA ANTIADERENTE - Esponja antiaderente dupla face, abrasiva, para limpeza, com aproximadamente 75 x 110 mm.	UND	50		

16	ESPONJA LIMPEZA - Esponja de lã de aço com 8 unidades; de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, peso: 60 gramas; tipo **Bombril.	UND	10		
17	ESPONJA METALICA - Esponja metálica deverá ser feita de aço inox. Utilizada para limpezas pesadas (alumínio, ferro) e sujeiras mais impregnadas. 100% aço inoxidável. Não enferruja, não solta farpas.	UND	5		
18	FLANELA - Flanela: para limpeza, laranja, algodão, medindo 60 cm x 40 cm	UND	10		
19	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, ALTURA: 21 cm, LARGURA: 16 cm, COMPRIMENTO: 2 cm REFERÊNCIA: 103, EMBALAGEM COM 30UNID, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCO, MARCAS DE REFERÊNCIA: MELITTA, 3 CORAÇÕES, DA FAZENDA	UNID	20		
20	GARFO PLÁSTICO grande desc. C/50un - Garfo: plástico descartável para refeição (grande) pct com 50 und	PCT	30		
21	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO PCT. C/ 50 UNID - guardanapos de papel branco 22 cm x 23 cm; pct. C/ 50 und.	PCT	20		
22	ISQUEIRO A GAS - Isqueiro a gás cor aleatória.	UND	5		
23	INSETICIDA - Inseticida Ação Total, aerosol, mata mosquitos que transmite dengue, chicungunha, zica virus e malária, embalagem 360 ml, dimensões: 23.5x5.7x5.7 cm, marcas de referência ; Baygon, SBP, Raid.	UNID	10		
24	JARRA DE VIDRO COM ALÇA, 2 LITROS - jarra de vidro: lisa com alça, capacidade de 2 litros. De boa qualidade.	UND	2		

25	LIMPA ALUMINIO; composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade mínima de 1 ano, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 mililitros.	UND	1		
26	LIMPADOR MULTIUSO - Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; Composição básica: Linear alquil benzeno sultanato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; Embalado em garrafa plástica de 500 ml; Nome do químico responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional impresso na embalagem; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento; Reembalados em caixas de papelão resistente, devendo constar, quantidade e /ou peso líquido, e demais informações exigidas na legislação em vigor; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, data de fabricação e número de registro na ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária); O produto deverá ser inócuo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado; Validade restante na entrega de, no mínimo, 18 (dezoito) meses; - Marcas de referência: Veja; Ypê, Minuano, Limpol, Pratices ou similar de melhor ou igual qualidade.	UND	30		
27	PÁ PARA LIXO - PÁ COLETORA DE LIXO: Material da base: zinco, Material do cabo: madeira, Comprimento do cabo: 60 cm, Para limpeza doméstica Variação permitida: ± 5 cm	UND	2		
28	PANO DE LIMPAR CHÃO ALVEJADO - Pano de limpar chão: algodão, com costuras laterais - com medida de no mínimo 58 x 78cm. Alvejado.	UND	10		

29	PANO DE PRATO ALVEJADO - Pano de prato com aproximadamente 40 X 60 CM, algodão reforçado e alvejado	UND	10		
30	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5 M COMPRIMENTO X 45 CM LARGURA - Papel alumínio rolo 7,5 m comprimento x 45 cm largura - Em rolo, medindo 7,5 mts e largura de 45 cm, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Tipo: Qualidade Wyda ou similar de melhor qualidade	UND	2		
31	PAPEL HIGIENICO 60M X 10 CM, 04 UNIDADES, folha dupla - Papel higiênico: papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, gofrado, macio, medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha dupla	PCT	120		
32	PAPEL TOALHA - Papel toalha para cozinha; pacote com 2 rolos de 19 cm x 22 cm, com 60 folhas cada; branco	PCT	20		
33	PRATO PLÁSTICO RASO, DESCARTÁVEL 15 CM Prato raso: plástico, descartável, resistente e dentro das normas da ABNT; COR: BRANCA; MATERIAL: PS-Poliestireno pacote com 10 unidades	PCT	20		
34	PORTA FILTRO PARA CAFÉ 103, MATERIAL PLÁSTICO - Coador de café de plástico tamanho 103	PCT	2		
35	RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO, BASE DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 40 cm - Rodo cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla, 40 cm.	UND	4		

36	RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO, BASE DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 60 cm - Rodo cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla, 60 cm	UND	2		
37	SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS - sabão em barra: neutro, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente, testado, para limpeza em geral, pacote com 5 barras de 200 gramas.	UND	2		
38	SABÃO EM PO MULTIAÇÃO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KILO - Sabão em pó, embalagem com no mínimo 800gr, composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, essência, carga, água e alquil benzeno sulfonato de sódio. Deve ter registro ANVISA/MS.	CX	10		
39	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - Vassoura pelo sintético, projetada para uso interno e pisos lisos como: cerâmica, porcelanato, madeira e laminados: pela medida da base: 40 cm.	UND	2		
40	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº05 - vassoura de piaçava: com cabo de madeira, base em pé, nº5.	UND	4		
TOTAL					

Sobre a divulgação de valores, Lei 14.133/21:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

5.1 Justificativa sobre o sigilo dos valores médios estimados:

O valor global estimado para contratação terá caráter sigiloso, com base no Art. 24 da lei 14.133/21, sendo para aquisição de materiais diversos conforme especificado no termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marliéria pelo período até 31 de dezembro de 2024.

A decisão de restringir a divulgação dos preços estimados de recebimento de propostas fundamenta-se na necessidade de preservar a integridade do processo de compra direta - "Dispensa de licitação". Ao ocultar os valores iniciais, busca-se criar um ambiente competitivo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

imparcial, no qual os concorrentes possam apresentar suas propostas com base em méritos técnicos e condições estritamente objetivas.

Esta estratégia visa evitar influências indevidas, garantido que as empresas concorram de maneira justa e sem conhecimento prévio dos preços propostos pelos concorrentes. A transparência é mantida ao revelar os valores somente após a abertura das propostas, proporcionando igualdade de condições a todos os participantes.

Ao adotar essa abordagem, a administração pública busca assegurar que a escolha da proposta mais vantajosa seja guiada por critérios objetivos, alinhados aos interesses e necessidades específicas do órgão licitante. Essa prática contribui para a eficiência e idoneidade do processo, fortalecendo a sua integridade como um meio transparente e equitativo de seleção de fornecedores/prestadores de serviços.

5.2 O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

5.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

5.4 A presente aquisição adotará o critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL

5.5 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

6– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A Câmara Municipal de Marliéria/MG não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

7– CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

7.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

7.2 – A Câmara Municipal de Marliéria reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

7.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

7.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara Municipal de Marliéria, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Compete ao contratante

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar o item de acordo com o Termo de referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
 - b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
 - c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
 - d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
 - e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- a) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

9 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

10 – PAGAMENTO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.3 – A Câmara Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

13.1. A despesa decorrente desta dispensa correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 01.122.0101.2002 Ficha 008 – 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

Marliéria, 16 de abril de 2024

Saide Torres Moreira
Presidente da Comissão

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2024
DISPENSA DE VALOR Nº/2024

OBJETO: Aquisição de de acordo com as demandas, nas quantidades, qualidades e condições descritas no edital e neste Termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante :
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO Máximo aceitável	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
------	---------------------	-----	--------	--	--

1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS: água sanitária, aspecto: líquido, composição: a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor cloro ativo: entre 2,0 a 2,5% p/p, cor: amarela esverdeada bastante fraca, aplicação: assepsia de ambientes, roupas e alimentos. características adicionais: isenta de corantes, detergentes e aromatizantes, embalagem: frasco plástico com tampa e lacre de segurança. peso líquido: 2 litros	LT	20		
2	ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO - Acendedor, tipo lança chama, automático, com gatilho, para fogão a gás, confeccionado em plástico, embalagem 1.0 unidade	UND	2		
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 - Álcool etílico hidratado 70, 1 litro e indicado para Desinfecção para superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde como pisos, paredes, mobiliários e bancadas. Atender todos os padrões de qualidade e para fins de registro exigidos pela ANVISA.	UND	30		
4	ÁLCOOL GEL 70% -Álcool etílico a 70% em gel, gl 500ml para antissepsia das mãos em embalagem plástica contendo hidratante, alto poder germicida e ph neutro, com perfeita vedação, embalagem secundaria em papelão devera trazer dados do fabricante e responsável químico identificação e endereço numero de lote e data de fabricação.	UND	20		
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, perfumado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 2 litros	FR	4		
6	BALDE, PLÁSTICO, RESISTENTE, ALÇA EM METAL, 15 LITROS	UND	4		

7	COADOR DE CAFE DE TECIDO TAMANHO NORMAL - Coador de café de tecido tamanho normal - coador de pano, com cabo em madeira, costura dupla 100% algodão, cor branco.	UND	2		
8	COLHER PLASTICA DESC. PACOTE C/50UN	PC	5		
9	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Copo descartável 50 ml em pacotes com 100 copos - poliestireno, branco, em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT; acondicionados em embalagem plástica não violada, com 198 gramas, no mínimo cada (para cada 100 unidades). Deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	PC	20		
10	COPO DESCARTAVEL 200 ML - Copo descartável 200 ml, caixa com 2000 unidades - destinado ao consumo de bebidas, atóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Material: poliestireno. Acondicionado em pacote com 100 unidades (cento) em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002; Cores brancas ou transparentes. Tipo: ALTACOPPO, ZANATTA, DIXIE, ou similar de melhor qualidade.	CX	50		
11	DESINFETANTE 2 LITROS - DESINFETANTE: concentrado para limpeza pesada à base de água deionizada, dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool etílico, 2 butoxietanol, dlimoneno, álcool isopropílico, tolueno sulfonado de sódio, tamponante, preservante, neutralizante, corante e fragrância, ph: 7,5 a 8,5; diluição 1:100, com conector universal na tampa para sistema de diluição automático, simples e fácil evitando o desperdício pelo usuário. Frascos de 2 litros. Aroma	FR	20		

	lavanda, eucalipto ou floral com registro no Ministério da Saúde.				
12	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - Detergente líquido neutro; Embalado em garrafa plástica de 500 ml; O produto deverá possuir glicerina na composição; Nome do químico responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional impresso na embalagem; O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, se provido de tampa que não permita vazamento, além de resistir à queda livre de 1,20 m, sem que ocorra vazamento; Validade e data de fabricação impressa na embalagem; - Validade restante na entrega de, no mínimo, 18 (dezoito) meses; Marcas de referência: Limpol, Minuano ou Ypê.	UND	50		
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Escova de lavar roupa de mão base plástica e cerdas nylon, firmes com aproximadamente 15 x 5 cm.	UND	2		
14	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário, cabo de plástico, medindo no mínimo 19 cm de comprimento, argola plástica ou metálica, cerdas de polipropileno com no mínimo 10 cm, e diâmetro aproximadamente de 05 cm	UND	6		
15	ESPONJA ANTIADERENTE - Esponja antiaderente dupla face, abrasiva, para limpeza, com aproximadamente 75 x 110 mm.	UND	50		

16	ESPONJA LIMPEZA - Esponja de lã de aço com 8 unidades; de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, peso: 60 gramas; tipo **Bombril .	UND	10		
17	ESPONJA METALICA - Esponja metálica deverá ser feita de aço inox. Utilizada para limpezas pesadas (alumínio, ferro) e sujeiras mais impregnadas. 100% aço inoxidável. Não enferruja, não solta farpas.	UND	5		
18	FLANELA - Flanela: para limpeza, laranja, algodão, medindo 60 cm x 40 cm	UND	10		
19	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, ALTURA: 21 cm, LARGURA: 16 cm, COMPRIMENTO: 2 cm REFERÊNCIA: 103, EMBALAGEM COM 30UNID, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCO, MARCAS DE REFERÊNCIA : MELITTA, 3 CORAÇÕES, DA FAZENDA	UNID	20		
20	GARFO PLÁSTICO grande desc. C/50un - Garfo: plástico descartável para refeição (grande) pct com 50 und	PCT	30		
21	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO PCT. C/ 50 UNID - guardanapos de papel branco 22 cm x 23 cm; pct. C/ 50 und.	PCT	20		
22	ISQUEIRO A GAS - Isqueiro a gás cor aleatória.	UND	5		
23	INSETICIDA - Inseticida Ação Total, aerosol, mata mosquitos que transmite dengue, chicungunha, zica virus e malária, embalagem 360 ml, dimensões: 23.5x5.7x5.7 cm, marcas de referência ; Baygon, SBP, Raid.	UNID	10		
24	JARRA DE VIDRO COM ALÇA, 2 LITROS - jarra de vidro: lisa com alça, capacidade de 2 litros. De boa qualidade.	UND	2		

25	LIMPA ALUMINIO; composicao básica tensoativo anionico, sulfonico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade mínima de 1 ano, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 mililitros.		1		
26	LIMPADOR MULTIUSO - Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; Composição básica: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; Embalado em garrafa plástica de 500 ml; Nome do químico responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional impresso na embalagem; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento; Reembalados em caixas de papelão resistente, devendo constar, quantidade e /ou peso líquido, e demais informações exigidas na legislação em vigor; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, data de fabricação e número de registro na ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária); O produto deverá ser inócuo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado; Validade restante na entrega de, no mínimo, 18 (dezoito) meses; - Marcas de referência: Veja; Ypê, Minuano, Limpol, Praticce ou similar de melhor ou igual qualidade.	UND	30		
27	PÁ PARA LIXO - PÁ COLETORA DE LIXO: Material da base: zinco, Material do cabo: madeira, Comprimento do cabo: 60 cm, Para limpeza doméstica Variação permitida: ± 5 cm	UND	2		
28	PANO DE LIMPAR CHÃO ALVEJADO - Pano de limpar chão: algodão, com costuras laterais - com medida de no mínimo 58 x 78cm. Alvejado.	UND	10		

29	PANO DE PRATO ALVEJADO - Pano de prato com aproximadamente 40 X 60 CM, algodão reforçado e alvejado	UND	10		
30	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5 M COMPRIMENTO X 45 CM LARGURA - Papel alumínio rolo 7,5 m comprimento x 45 cm largura - Em rolo, medindo 7,5 mts e largura de 45 cm, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Tipo: Qualitá, Wyda ou similar de melhor qualidade	UND	2		
31	PAPEL HIGIENICO 60M X 10 CM, 04 UNIDADES, folha dupla - Papel higiênico: papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, gofrado, macio, medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha dupla	PCT	120		
32	PAPEL TOALHA - Papel toalha para cozinha; pacote com 2 rolos de 19 cm x 22 cm, com 60 folhas cada; branco	PC	20		
33	PRATO PLÁSTICO RASO, DESCARTÁVEL 15 CM Prato raso: plástico, descartável, resistente e dentro das normas da ABNT; COR: BRANCA; MATERIAL: PS- Poliestireno pacote com 10 unidades	UND	50		
34	PORTA FILTRO PARA CAFÉ 103, MATERIAL PLÁSTICO - Coador de café de plástico tamanho 103	PCT	2		
35	RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO, BASE DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 40 cm - Rodo cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla, 40 cm.	UND	4		

36	RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO, BASE DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 60 cm - Rodo cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla, 60 cm	UND	2		
37	SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS - sabão em barra: neutro, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente, testado, para limpeza em geral, pacote com 5 barras de 200 gramas.	UND	2		
38	SABÃO EM PO MULTIAÇÃO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KILO - Sabão em pó, embalagem com no mínimo 800gr, composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, essência, carga, água e alquil benzeno sulfonato de sódio. Deve ter registro ANVISA/MS.	CAIXA	10		
39	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - Vassoura pelo sintético, projetada para uso interno e pisos lisos como: cerâmica, porcelanato, madeira e laminados: pela medida da base: 40 cm.	UND	2		
40	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº05 - vassoura de piaçava: com cabo de madeira, base em pé, nº5.	UND	4		
TOTAL					

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme Termo de referência.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO III DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2024

DISPENSA DE VALOR N.º/2024

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Marliéria que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA,
PARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2024

DISPENSA DE VALOR Nº/2024.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº/2024, Dispensa de valor n.º/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa de valor nº ____/2024, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará ate/...../2024.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)
(relacionar planilha com dados e valor).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Setor requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Câmara Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria da Câmara Municipal de Marliéria/MG.

5.2. A Câmara Municipal de Marliéria não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e neste Contrato;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- f) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 3(três) dias úteis, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- g) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- h) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- i) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- j) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- k) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Marliéria:

DOTAÇÃO:	FICHA	FONTE	DE
RECURSO.....		

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Câmara Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara Municipal de Marliéria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marliéria e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Marliéria, sendo esta, de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

EDITAL Nº 07/2024
DISPENSA DE VALOR
QUADRO RESUMO

Processo administrativo nº	15/2024
Dispensa de valor nº	007/2024
Tipo	Menor preço: GLOBAL
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	<p>Poderão participar desta dispensa, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL</p> <p>Conforme Art. 2º, Incisos II e III da Resolução nº 2 de 19 de dezembro de 2023, o ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL será composto pelos seguintes municípios:</p> <p>Marliéria, Governador Valadares, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso, Timóteo e Jaguaráçu.</p>
Da sessão pública da dispensa e data limite para apresentação da proposta	<p>Link: http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/diario.asp</p> <p>PERÍODO DE PROPOSTAS De 16/04/2024 às 15h - Até 19/04/2024 às 23:59h</p> <p>PERÍODO DE ABERTURA – SESSÃO PÚBLICA De 22/04/2024 às 8h - Até 24/04/2024 às 16h</p>
Objeto	Aquisição de materiais diversos de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Marliéria/MG nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.
Edital	O edital com os anexos está publicado no site https://www.camaramarlieria.mg.gov.br/conteudo/documentos.asp e http://marlieria.mg.gov.br/conteudo/diario.asp para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos, informações e e-mail para envio da proposta e documentação:	<p>Contatos: (31) 3844-1194 e 3844-2232</p> <p>E-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com</p>
Legislações utilizadas	- Artigo nº 75, inciso II, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

	<ul style="list-style-type: none">- Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.- Resolução nº 02/2023
--	--

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marliéria/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 16 de abril de 2024 às 15 horas**, por intermédio do Setor de Compras, que realizará dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, será realizado em sessão pública, análise de propostas encaminhadas via e-mail ou in loco (envelopes lacrados), com emissão de Ata de Julgamento e Classificação de Dispensa de valor, a qual será divulgada no Diário Oficial do Município (DOM) e Site da Câmara Municipal de Marliéria.

*Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) da Câmara Municipal de Marliéria nomeado para cargo de Presidente da Comissão de Compras e equipe de apoio a licitação, através da **Portaria nº 20/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante do e-mail licitacaocamamarlieria@gmail.com e propostas encaminhadas in loco por envelopes lacrados.*

2.3 - *As comunicações referentes a Dispensa serão publicadas no site <https://www.camamarlieria.mg.gov.br/conteudo/documentos.asp> na aba Documentos Públicos e no DOM <http://marlieria.mg.gov.br/conteudo/diario.asp> , Na aba Diário Eletrônico. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.*

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de materiais diversos de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Marliéria/MG nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 – A Câmara Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de até 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta dispensa, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, **SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL⁶**, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que sejam devidamente encaminhadas, através do e-mail licitacaocamaramarlieria@gmail.com

5.1.1 - Conforme Art. 2º da Resolução nº 02, incisos II e III, de 19 de dezembro de 2023, o **ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL** será composto pelos seguintes municípios:

Local: Marliéria

Regional: Governador Valadares, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso, Timóteo e Jaguaráçu.

5.1.2 - Para participação na Dispensa, os interessados deverão encaminhar as propostas diretamente no e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.3 - **Qualquer dúvida em relação ao edital poderá ser esclarecida através do e-mail:** licitacaocamaramarlieria@gmail.com e cmmarlieria@yahoo.com.br .

5.1.4 - **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

5.1.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

⁶ **Art. 1º** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

§2º Para efeitos dessa Resolução Considera-se:

(...)

III - Âmbito regional definido no edital de licitação – é permitida definição do âmbito regional no edital de licitação, para atendimento às particularidades específicas de cada objeto do certame;

5.1.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.4.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio⁷ em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, no envio pelo e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com .

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimentos de produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la (Modelo (anexo III));

6.8 - No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá também encaminhar, juntamente as seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7 – FASE DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta na sede da Câmara Municipal de Marliéria, no endereço: Rua José Belizário de Castro, nº 18, Centro, Marliéria/MG, pelo Agente de Contratação e comissão de Compras e Equipe de Apoio de Licitação.

7.2 - Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que foi enviado primeiro por e-mail.

7.3 - Após análise das propostas encaminhadas, haverá o seu encerramento, com emissão de Ata de Julgamento e posterior publicação dos vencedores do certame, em ordem crescente de classificação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada Ata de Julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ATA, que divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Marliéria e no DOM.

8.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada à última negociação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

8.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com na forma e prazos descritos abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS

LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não envie os documentos por e-mail juntamente com a proposta conforme o item 6.8, implicará na desclassificação da empresa.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁸, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

⁸ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21⁹;

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.2 - **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.7 – DOS DOCUMENTOS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

⁹ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

9.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (ceen) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI¹⁰, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com ou através de protocolo na sede da Câmara Municipal de Marliéria, situada à Rua José Belizário de Castro, nº 18, Centro, Marliéria/MG.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

¹⁰ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site e-mail: <https://www.camaramarlieria.mg.gov.br/conteudo/documentos.asp> sendo esta, de responsabilidade da Câmara Municipal de Marliéria.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação: 01.122.0101.2002 Ficha 008 – 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A autoridade competente da Câmara Municipal de Marliéria poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4 – A Câmara Municipal de Marliéria/MG poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Marliéria, 16 de abril de 2024.

.....
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024

1 - OBJETO: Aquisição de materiais diversos de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Marliéria/MG nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Aquisição de materiais diversos justifica-se para a sede e anexo administrativo da Câmara Municipal de Marliéria para o atendimento do serviço das necessidades da Câmara, assim como nas reuniões de comissão e sessões plenárias.

2.2 – Finalidade: Proporcionar condições necessárias ao bom andamento dos trabalhos nas unidades desta Câmara Municipal.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste Termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

Responsável: Franciele de Assis Silva

5 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO Máximo aceitável	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
1	ÁGUA MINERAL - galão 20 litros	GL	50		
2	GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO COM CAPACIDADE PARA 13KG, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS ANP.	UNID	2		
3	INSETICIDA AÇÃO TOTAL, AEROSOL, MATA MOSQUITOS QUE TRANSMITE DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZICA VIRUS E MALARIA, EMBALAGEM 360ML. MARCAS DE REFERENCIA: BAYGON, SBP, RAID.	UNID	6		
4	INSETICIDA CONTRA INSETOS TIPO: BARATA, CARRAPATOS, CUPINS, FORMIGA, MOSCA, PULGAS E TRAÇAS, LIQUIDO, PESO 30G, REGISTRADO PELA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: BAYER	UNID	10		
5	MANGUEIRA JARDIM - MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA. MANGUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR.	MT	20		
5	REPELENTE CONTRA INSETOS TIPO SPRAY - 160 ML ESPECIFICAÇÃO: REPELENTE CONTRA INSETOS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA PROTEGER A PELE DO USUÁRIO DE PICADA DE INSETOS. NÃO OLEOSO E HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. EM FRASCO TIPO SPRAY DE 160 ML. O PRINCIPIO ATIVO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, SUA CONCENTRAÇÃO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A 30% DA SUBSTÂNCIA ATIVA A BASE DE IR3535 OU SIMILARES. - VALIDADE 02 ANOS.	UNID	10		
TOTAL					

Sobre a divulgação de valores, Lei 14.133/21:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

5.1 Justificativa sobre o sigilo dos valores médios estimados:

O valor global estimado para contratação terá caráter sigiloso, com base no Art. 24 da lei 14.133/21, sendo para aquisição de materiais diversos conforme especificado no termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marliéria pelo período até 31 de dezembro de 2024.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

A decisão de restringir a divulgação dos preços estimados de recebimento de propostas fundamenta-se na necessidade de preservar a integridade do processo de compra direta - “Dispensa de licitação”. Ao ocultar os valores iniciais, busca-se criar um ambiente competitivo imparcial, no qual os concorrentes possam apresentar suas propostas com base em méritos técnicos e condições estritamente objetivas.

Esta estratégia visa evitar influências indevidas, garantido que as empresas concorram de maneira justa e sem conhecimento prévio dos preços propostos pelos concorrentes. A transparência é mantida ao revelar os valores somente após a abertura das propostas, proporcionando igualdade de condições a todos os participantes.

Ao adotar essa abordagem, a administração pública busca assegurar que a escolha da proposta mais vantajosa seja guiada por critérios objetivos, alinhados aos interesses e necessidades específicas do órgão licitante. Essa prática contribui para a eficiência e idoneidade do processo, fortalecendo a sua integridade como um meio transparente e equitativo de seleção de fornecedores/prestadores de serviços.

5.2 O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

5.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

5.4 A presente aquisição adotará o critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL

5.5 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

6– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A Câmara Municipal de Marliéria/MG não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

7– CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

7.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

7.2 – A Câmara Municipal de Marliéria reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

7.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

7.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara Municipal de Marliéria, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Compete ao contratante

- f. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e Contrato;
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- l) Entregar o item de acordo com o Termo de referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
- m) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- n) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- o) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- p) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

9 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.3 – A Câmara Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta dispensa correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 01.122.0101.2002 Ficha 008 – 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

Marliéria, 16 2024

.....

.....

.....

Presidente da Comissão

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2024

DISPENSA DE VALOR Nº .../2024

OBJETO: Aquisição de materiais diversos de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Marliéria/MG nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos..

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante :
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO Máximo aceitável	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
1	ÁGUA MINERAL - galão 20 litros	GL	50		
2	GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13KG, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS ANP.	UNID	2		
3	INSETICIDA AÇÃO TOTAL, AEROSOL, MATA MOSQUITOS QUE TRANSMITE DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZICA VIRUS E MALARIA, EMBALAGEM 360ML. MARCAS DE REFERENCIA: BAYGON, SBP, RAID.	UNID	6		
4	INSETICIDA CONTRA INSETOS TIPO: BARATA, CARRAPATOS, CUPINS, FORMIGA, MOSCA, PULGAS E TRAÇAS, LIQUIDO, PESO 30G, REGISTRADO PELA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: BAYER	UNID	10		
5	MANGUEIRA JARDIM - MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA. MANGUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR.	MT	20		
5	REPELENTE CONTRA INSETOS TIPO SPRAY - 160 ML ESPECIFICAÇÃO: REPELENTE CONTRA INSETOS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA PROTEGER A PELE DO USUÁRIO DE PICADA DE INSETOS. NÃO OLEOSO E HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. EM FRASCO TIPO SPRAY DE 160 ML. O PRINCIPIO ATIVO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, SUA CONCENTRAÇÃO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A 30% DA SUBSTÂNCIA ATIVA A BASE DE IR3535 OU SIMILARES. - VALIDADE 02 ANOS.	UNID	10		
TOTAL					

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme Termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO III DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2024

DISPENSA DE VALOR N.º/2024

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Marliéria que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA,
PARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2024

DISPENSA DE VALOR Nº/2024.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ n° _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo n°/2024, Dispensa de valor n.º/2024, regido pelo disposto na Lei n° 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa de valor n° ____/2024, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até/...../2024.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)
(relacionar planilha com dados e valor).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Setor requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Câmara Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria da Câmara Municipal de Marliéria/MG.

5.2. A Câmara Municipal de Marliéria não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

f. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e neste Contrato;

g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

h. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- q) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 3(três) dias úteis, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- r) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- s) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- t) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- u) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- v) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Marliéria:

DOTAÇÃO:**FICHA** **FONTE** **DE**
RECURSO.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Câmara Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara Municipal de Marliéria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marliéria e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Marliéria, sendo esta, de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratado



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

DISPENSA DE VALOR

QUADRO RESUMO

Processo administrativo nº	16/2024
Dispensa de valor nº	008/2024
Tipo	Menor preço: GLOBAL
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	<p>Poderão participar desta dispensa, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL</p> <p>Conforme Art. 2º, Incisos II e III da Resolução nº 2 de 19 de dezembro de 2023, o ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL será composto pelos seguintes municípios:</p> <p>Marliéria, Governador Valadares, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso, Timóteo e Jaguaráçu.</p>
Da sessão pública da dispensa e data limite para apresentação da proposta	<p>Link: http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/diario.asp</p> <p>PERÍODO DE PROPOSTAS</p> <p>De 16/04/2024 às 15h - Até 19/04/2024 às 23:59h</p> <p>PERÍODO DE ABERTURA – SESSÃO PÚBLICA</p> <p>De 22/04/2024 às 8h - Até 24/04/2024 às 16h</p>
Objeto	Aquisição de materiais de copa e cozinha de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Marliéria/MG nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.
Edital	O edital com os anexos está publicado no site https://www.camaramarlieria.mg.gov.br/conteudo/documentos.asp e http://marlieria.mg.gov.br/conteudo/diario.asp para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos, informações e e-mail para envio da proposta e documentação:	<p>Contatos: (31) 3844-1194 e 3844-2232</p> <p>E-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com</p>
Legislações utilizadas	<p>- Artigo nº 75, inciso II, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>- Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p>

- Resolução nº 02/2023

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marliéria/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 16 de abril de 2024 às 15 horas**, por intermédio do Setor de Compras, que realizará dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, será realizado em sessão pública, análise de propostas encaminhadas via e-mail ou in loco (envelopes lacrados), com emissão de Ata de Julgamento e Classificação de Dispensa de valor, a qual será divulgada no Diário Oficial do Município (DOM) e Site da Câmara Municipal de Marliéria.

*Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) da Câmara Municipal de Marliéria nomeado para cargo de Presidente da Comissão de Compras e equipe de apoio a licitação, através da **Portaria nº 20/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante do e-mail licitacaocamamarlieria@gmail.com e propostas encaminhadas in loco por envelopes lacrados.*

2.3 - *As comunicações referentes a Dispensa serão publicadas no site <https://www.camamarlieria.mg.gov.br/conteudo/documentos.asp> na aba Documentos Públicos e no DOM <http://marlieria.mg.gov.br/conteudo/diario.asp> , Na aba Diário Eletrônico. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.*

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de materiais de copa e cozinha de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Marliéria/MG nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 – A Câmara Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de até 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta dispensa, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, **SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL¹¹**, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que sejam devidamente encaminhadas, através do e-mail licitacaocamaramarlieria@gmail.com

5.1.1 - Conforme Art. 2º da Resolução nº 02, incisos II e III, de 19 de dezembro de 2023, o **ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL** será composto pelos seguintes municípios:

Local: Marliéria

Regional: Governador Valadares, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso, Timóteo e Jaguaraçu.

5.1.2 - Para participação na Dispensa, os interessados deverão encaminhar as propostas diretamente no e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.3 - **Qualquer dúvida em relação ao edital poderá ser esclarecida através do e-mail:** licitacaocamaramarlieria@gmail.com e cmmarlieria@yahoo.com.br .

5.1.4 - **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

5.1.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.4.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

¹¹ **Art. 1º** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

§2º Para efeitos dessa Resolução Considera-se:

(...)

III - Âmbito regional definido no edital de licitação – é permitida definição do âmbito regional no edital de licitação, para atendimento às particularidades específicas de cada objeto do certame;

- a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹² em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, no envio pelo e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com .

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimentos de produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la (Modelo (anexo III));

6.8 - No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá também encaminhar, juntamente as seguintes declarações:

³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7 – FASE DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta na sede da Câmara Municipal de Marliéria, no endereço: Rua José Belizário de Castro, nº 18, Centro, Marliéria/MG, pelo Agente de Contratação e comissão de Compras e Equipe de Apoio de Licitação.

7.2 - Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que foi enviado primeiro por e-mail.

7.3 - Após análise das propostas encaminhadas, haverá o seu encerramento, com emissão de Ata de Julgamento e posterior publicação dos vencedores do certame, em ordem crescente de classificação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada Ata de Julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ATA, que divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Marliéria e no DOM.

8.3 - **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada à última negociação.**

8.3.1 – *O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail: licitacaocamamarlieria@gmail.com na forma e prazos descrito abaixo:*



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não envie os dos documentos por e-mail juntamente com a proposta conforme o item 6.8, implicará na desclassificação da empresa.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

¹³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21¹⁴.

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.3 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.7 – DOS DOCUMENTOS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b -** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c -** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;
- d -** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

¹⁴ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

9.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (ceen) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI¹⁵, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail: licitacaocamaramarlieria@gmail.com ou através de protocolo na sede da Câmara Municipal de Marliéria, situada à Rua José Belizário de Castro, nº 18, Centro, Marliéria/MG.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

¹⁵ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site e-mail: <https://www.camaramarlieria.mg.gov.br/conteudo/documentos.asp> sendo esta, de responsabilidade da Câmara Municipal de Marliéria.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação: 01.122.0101.2002 Ficha 008 – 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A autoridade competente da Câmara Municipal de Marliéria poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4 – A Câmara Municipal de Marliéria/MG poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

15 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Marliéria, 16 de abril de 2024.

.....
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024

DISPENSA DE VALOR Nº/2024

1 - OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Marliéria/MG nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Aquisição de materiais copa e cozinha justifica-se para a sede e anexo administrativo da Câmara Municipal de Marliéria para o atendimento do serviço das necessidades da Câmara, assim como nas reuniões de comissão e sessões plenárias.

2.2 – Finalidade: Proporcionar condições necessárias ao bom andamento dos trabalhos nas unidades desta Câmara Municipal.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste Termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

Responsável: Franciele de Assis Silva

5 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO Máximo aceitável	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
------	---------------------	-----	--------	--	--

1	CAIXA PLASTICA P/MANTIMENTOS 47 LITROS- Caixa plástica organizadora de supermercado. Dimensões: 31 cm x 34 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento) Produzida com composto termoplástico de alta qualidade. Capacidade volumétrica: 47 Litros Capacidade Carga por Caixa: 30 kg. Peso Unidade: 1,8 Kg.	UND	10		
2	CUMBUCA plástica funda descartável, branca, 15 cm; pacote c/10 und. Material: poliestireno	PCT	20		
3	DESINFETANTE 5L - Desinfetante liquido para uso geral com alto poder germicida e bactericida, aroma lavanda, eucalipto ou floral com registro no Ministério da Saúde. Galão de 5 Litros. Identificação do produto e prazo de validade. Marca referência: AZULIN, SANOL, URCA	UND	5		
4	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL- Dispenser com reservatório para sabonete líquido ou álcool gel, cor: branca, capacidade mínima de 700ml, instalação de parede com parafusos e buchas de fixação, material plástico de alta resistência, com fechadura de segurança, visor frontal e válvula dosadora.	UND	3		
5	DISPENSER PAPEL TOALHA_ Dispenser: abs resistente, alta durabilidade, de parede, L x A x P: 243mm x 147mm x 120mm, para papel toalha inter-folha 2/3 dobras, branco, caixa 1 peça (parafusos, buchas, depósito interno).	UND	2		
6	DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS 200ml: Capacidade para 100 copos. Tamanho do Produto: 60 cm altura x 14 cm Largura x 18 cm de profundidade. Acompanha parafusos e buchas para instalação.				

7	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - Garrafa térmica 5 litros com tampa de rosca, boca larga, pés retráteis, torneira desmontável para higienização, de boa qualidade.	UND	2		
8	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS - garrafa térmica para café em aço inoxidável com capacidade para 3 litros, ampola de aço inoxidável, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. possuir base giratória e sistema de trava para segurança.	UND	2		
9	LIXEIRA BASCULANTE, REDONDA C/ PEDAL 30 l - lixeira: basculante, plástica, redonda com pedal, capacidade 30 litros. Branca	UND	3		
10	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA, ALÇA E PEDAL 60 lts - lixeira plástica: plástica, com tampa, alça e pedal, 60lts, branca.	UNID	2		
11	LIXEIRA PLASTICA, TELADA, SEM TAMPA, 9 LITROS - lixeira: plástica, telada, vazada, redonda, sem tampa, capacidade 9 litros	UND	5		
12	LUVA DE BORRACHA - luvas de borracha: de segurança, material látex natural, com c. ^a (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho P, M E G, cor amarela, Características adicionais aveludada internamente e palma antiderrapante, uso doméstico.	PAR	6		
13	PANO MULTIUSO 30 CM. ROLO, DE 30 METROS - Pano multiuso fabricado em 70% viscose e 30% poliéster. Picotado indicados para limpeza leve. Largura: 30 cm. Rolo de 30 metros.	UND	1		

14	PAPEL TOALHA BRANCO - Papel toalha interfolhadas na cor branca, folha dupla; gramatura mínima 28g/m ² , alta alvura, 100% fibras celulósicas virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, dimensões mínimas de 21x 23cm. Pacote com 1000 folhas dividido em maços com 250 folhas cada, não reciclado.	UND	20		
15	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY - Pulverizador borrifador spray em material plástico transparente. Com capacidade para 500 ml.	UND	4		
16	SABONETE LIQUIDO 05 LITROS - Sabonete líquido uso como higiene das mãos; a base de hidratantes, fragrância suave, neutro (ph entre 7.0 a 8,0) comum; apresentação em embalagem de 5 litros; produto sujeito a verificação no ato da entrega; certificado pela ANVISA/ Ministério da Saúde; testado e aprovado dermatologicamente, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação.	GALÃO	4		
17	SACO PARA LIXO, PLASTICO, 30 LTS, REFORCADO - Saco para lixo plástico, 30 lts, reforçado, na cor preto, pacotes c/ 100 unidades.	PCT	4		
18	SACO PARA LIXO, PLASTICO, 50 l, REFORCADO - Saco para lixo: plástico, 50 lts, reforçado, preto, pacote com 100 unidades.	PCT	4		
19	SACO PARA LIXO, PLASTICO, 100 LTS, REFORCADO- Saco de lixo para uso doméstico pesado; de polietileno, reforçado, fundo reto; com capacidade de 100 litros; medindo (75 x 105) cm; preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Embalagens com 100 unidades. Material: PEBD	PCT	4		
20	TAPETE PISO - Tapete piso atoalhado. Tamanho: 45 cm x 70 cm. Confeccionado em 100 % algodão.	UND	6		

21	TOALHA DE MESA - tecido em algodão, medindo 160 cm x 270 cm, cor bege ou branca		3		
22	VASSOURA DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO- Vassoura de nylon: com cabo de madeira revestido em plástico, base com 30 cm	UND	4		
23	VASSOURA LIMPEZA TETO- Nylon - vassoura limpeza teto, limpeza de teto, anti teia de aranha, colorida nylon.	UND	2		
TOTAL					

Sobre a divulgação de valores, Lei 14.133/21:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

5.1 Justificativa sobre o sigilo dos valores médios estimados:

O valor global estimado para contratação terá caráter sigiloso, com base no Art. 24 da lei 14.133/21, sendo para aquisição de materiais diversos conforme especificado no termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marliéria pelo período até 31 de dezembro de 2024.

A decisão de restringir a divulgação dos preços estimados de recebimento de propostas fundamenta-se na necessidade de preservar a integridade do processo de compra direta - "Dispensa de licitação". Ao ocultar os valores iniciais, busca-se criar um ambiente competitivo imparcial, no qual os concorrentes possam apresentar suas propostas com base em méritos técnicos e condições estritamente objetivas.

Esta estratégia visa evitar influências indevidas, garantido que as empresas concorram de maneira justa e sem conhecimento prévio dos preços propostos pelos concorrentes. A transparência é mantida ao revelar os valores somente após a abertura das propostas, proporcionando igualdade de condições a todos os participantes.

Ao adotar essa abordagem, a administração pública busca assegurar que a escolha da proposta mais vantajosa seja guiada por critérios objetivos, alinhados aos interesses e necessidades específicas do órgão licitante. Essa prática contribui para a eficiência e idoneidade do processo, fortalecendo a sua integridade como um meio transparente e equitativo de seleção de fornecedores/prestadores de serviços.

5.2 O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

5.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

5.4 A presente aquisição adotará o critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL

5.5 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

6– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

6.1. A Câmara Municipal de Marliéria/MG não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

7.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

7.2 – A Câmara Municipal de Marliéria reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

7.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

7.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara Municipal de Marliéria, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Compete ao contratante

k. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e Contrato;

l. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

m. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

n. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

o. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- w) Entregar o item de acordo com o Termo de referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
- x) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- y) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- z) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- aa) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

9 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.3 – A Câmara Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta dispensa correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 01.122.0101.2002 Ficha 008 – 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

....., de de 2024

.....

.....

.....



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Presidente da Comissão

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2024

DISPENSA DE VALOR Nº/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Marliéria/MG nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante :
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO Máximo aceitável	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
1	CAIXA PLASTICA P/MANTIMENTOS 47 LITROS- Caixa plástica organizadora de supermercado. Dimensões: 31 cm x 34 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento) Produzida com composto termoplástico de alta qualidade. Capacidade volumétrica: 47 Litros Capacidade Carga por Caixa: 30 kg. Peso Unidade: 1,8 Kg.	UND	10		
2	CUMBUCA plástica funda descartável, branca, 15 cm; pacote c/10 und. Material: poliestireno	PCT	20		

3	DESINFETANTE 5L – Desinfetante líquido para uso geral com alto poder germicida e bactericida, aroma lavanda, eucalipto ou floral com registro no Ministério da Saúde. Galão de 5 Litros. Identificação do produto e prazo de validade. Marca referência: AZULIN, SANOL, URCA	UND	5		
4	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL- Dispenser com reservatório para sabonete líquido ou álcool gel, cor: branca, capacidade mínima de 700ml, instalação de parede com parafusos e buchas de fixação, material plástico de alta resistência, com fechadura de segurança, visor frontal e válvula dosadora.	UND	3		
5	DISPENSER PAPEL TOALHA_ Dispenser: abs resistente, alta durabilidade, de parede, L x A x P: 243mm x 147mm x 120mm, para papel toalha inter-folha 2/3 dobras, branco, caixa 1 peça (parafusos, buchas, depósito interno).	UND	2		
6	DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS 200ml: Capacidade para 100 copos. Tamanho do Produto: 60 cm altura x 14 cm Largura x 18 cm de profundidade. Acompanha parafusos e buchas para instalação.		2		
7	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - Garrafa térmica 5 litros com tampa de rosca, boca larga, pés retráteis, torneira desmontável para higienização, de boa qualidade.	UND	2		

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme Termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO III DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2024

DISPENSA DE VALOR N.º/2024

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Marliéria que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA,
PARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2024

DISPENSA DE VALOR Nº/2024.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº/2024, Dispensa de valor n.º/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa de valor nº ____/2024, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até/...../2024.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)
(relacionar planilha com dados e valor).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Setor requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Câmara Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria da Câmara Municipal de Marliéria/MG.

5.2. A Câmara Municipal de Marliéria não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

k. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e neste Contrato;

l. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

m. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- n. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- o. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- bb) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 3(três) dias úteis, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- cc) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- dd) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- ee) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- gg) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Marliéria:

DOTAÇÃO:	FICHA	FONTE	DE
RECURSO.....		

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Câmara Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara Municipal de Marliéria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marliéria e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Marliéria, sendo esta, de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratado



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 011/2024– Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024)

Contratante: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, CNPJ Nº 16.796.872/0001-48.

Objeto: contratação da empresa “WA PRODUÇÕES LTDA”, CNPJ Nº 20.799.303/0001-23, que representa com exclusividade o artista “ALEMÃO DO FORRÓ”, para apresentação musical no dia 04 de maio de 2024, por ocasião de comemoração do “Dia do Trabalhador”, que será realizada no Distrito de Cava Grande, município de Marliéria/MG.

Data: 10 de abril de 2024.

Vigência: 31 de maio de 2024

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

A contratação foi realizada através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Fiscal de Contrato: Renata Nazaré Abreu Quintão, matrícula: 1141
Juliano Pinto Martins, Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 012/2024– Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024)

Contratante: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, CNPJ Nº 16.796.872/0001-48.

Objeto: contratação da empresa **DIMAS FERREIRA COSTA, CNPJ Nº 12.039.029/0001-66**, para apresentação de Show musical com o cantor “DIMAS E SEUS TECLADOS”, para apresentação no dia 04 de maio de 2024, por ocasião de comemoração do “Dia do Trabalhador”, que será realizada no Distrito de Cava Grande, município de Marliéria/MG.

Data: 10 de abril de 2024.

Vigência: 31 de maio de 2024

Valor:

- Cachê do Show – R\$ 17.050,00;
- Transporte Intermunicipal/ Estadual – R\$ 6.000,00;
- Imposto Sobre Nota Fiscal – R\$ 6.450,00;
- Despesas com equipe – R\$ 12.000,00;
- Cenário, pirotecnia, efeitos – R\$1.500,00;
- Total – R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).

A contratação foi realizada através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Fiscal de Contrato: Renata Nazaré Abreu Quintão, matrícula: 1141
Juliano Pinto Martins, Agente de Contratação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 16 de Abril de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 065 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA EXTRATO DE CONTRATO 54/2023

PROCESSO 035/2023 – Pregão Presencial 09/2023.

OBJETO: Aquisição parcelada de lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas, produtos de primeira qualidade, para manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade do Município de Marliéria/MG

CONTRATADA: **FINAME FROTAS E BENEFÍCIOS** inscrita no CNPJ sob o nº 47.799.624/0001-84.

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 04/04/2025

DATA: 04/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA EXTRATO DE CONTRATO 56/2023

PROCESSO 035/2023 – Pregão Presencial 09/2023.

OBJETO: Aquisição parcelada de lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas, produtos de primeira qualidade, para manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade do Município de Marliéria/MG

CONTRATADA: **TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA -ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.040.477/0001-29.

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 04/04/2025

DATA: 04/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 61/2021

PROCESSO 023/2021 – DISPENSA 08/2021.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCADORA: **Aparecida da Conceição Soares Quintão- CPF:837.609.206-59**

VIGÊNCIA: 15/04/2024 a 15/04/2025

DATA: 15/04/2024.
